



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal

DE RONDON DO PARÁ - PA

LEI Nº 130/89

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AUMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESCOTO DO SAAE.

OLÁVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confirmar os aumentos solicitados pelo SAAE no ofício REMAR - 306/89 de 14 de Novembro de 1989, num percentual de 70,6% (setenta e oito por cento), conforme tabela anexa, e amparado pelo art. 6º, na rúgrafa 1ª e 2ª da Lei nº 022/84 de 5/12/84, cópia anexa.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas serão arrecadadas junto com os usuários dos serviços do SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 20 de Novembro do ano em curso, retroagindo seus efeitos a 01/11/89.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 20 de Novembro de 1989.

Câmara Municipal de Rondon do Pará

Manoel dos Reis Silva
Presidente

Câmara Municipal de Rondon do Pará

Cam. Manoel Cunha
1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará

Manoel Alves Lourenço
2º Secretário